



TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E A ADAMA BRASIL S/A.

Pelo presente Contrato para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei n.º 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni–2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR e a empresa **ADAMA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Antonio de Souza 400, Jardim Eucaliptos, em Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.510/0001-76, doravante denominada simplesmente **ADAMA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, celebram o presente **Termo Aditivo n.º 01** ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico, assinado em 02 de setembro de 2014, para a prestação de serviços de pesquisa agronômicas, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o **IAPAR** é uma instituição pública de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;

Considerando que a **ADAMA** é uma empresa privada que deseja realizar um contrato de prestação de serviço tecnológico com a finalidade de obter relatórios técnicos e/ou finais referentes a ensaios de eficácia agronômica.

Considerando o interesse da **ADAMA** na implantação de novo protocolo contendo 23 experimentos, a ser executado pelo IAPAR e administrado pela **FAPEAGRO**;

Considerando que o protocolo está inserido no âmbito do contrato de prestação de serviços de pesquisa agronômica assinado entre as partes e visa dar continuidade aos experimentos já implantados ;

RESOLVEM, as partes celebrar o presente **Termo Aditivo nº 01**, conforme o estipulado a seguir:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 O presente instrumento tem como objeto a condução do *Protocolo n.º PpD-GH-15-SJ-TS-016 - Seletividade e eficácia de novas formulações de Fluensulfone TS em casa de vegetação*, conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1 Pelo presente instrumento, as Partes decidem prorrogar o período de vigência previsto na Cláusula 12.1, por mais 12 (doze) meses.

2.2 O presente contrato vigorará de 03 de setembro de 2016 até 03 de setembro de 2017, podendo ser novamente prorrogado mediante acordo escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento e Entrega do Relatório Final**

3.1 Para a continuidade da execução dos serviços contratados, a ADAMA repassará à Fapeagro o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme mencionado no Anexo I, no prazo de 15 (quinze) dias) após a data da assinatura do presente termo, e desde que observadas às formalidades previstas no item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato que dá origem a este Termo Aditivo.

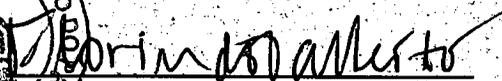
3.2 O IAPAR será responsável pela elaboração e entrega do Relatório Final à ADAMA até 3 meses antes do encerramento da vigência deste Termo Aditivo.

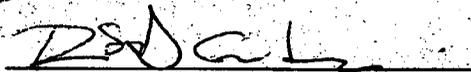
**CLÁUSULA QUARTA – Demais condições contratuais**

4.1 Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

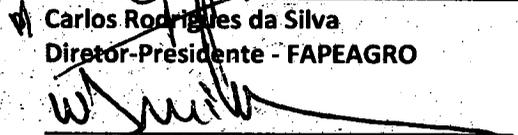
Londrina, 13 de abril de 2016

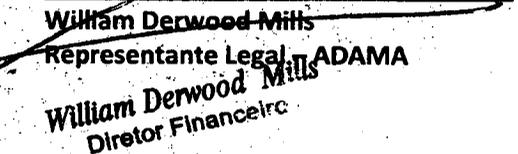


  
Flávio Dalberto  
Diretor-Presidente – IAPAR

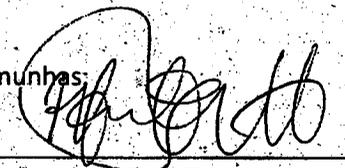
  
Rodrigo de Souza Dias Gutierrez  
Representante Legal – ADAMA

  
Carlos Rodrigues da Silva  
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

  
William Derwood Mills  
Representante Legal ADAMA

  
William Derwood Mills  
Diretor Financeiro

Testemunhas:

  
1) \_\_\_\_\_  
Nome: José Antônio Tadeu Felismino  
CPF: 210.073.499-72

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo R. Pereira  
CPF: 036.871.589-26